



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0643 DE 21 DE MAIO DE 2001.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COM OS MUNICÍPIOS DE: CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO FIDÉLIS, CARAPEBÚS, QUISSAMÃ, CONCEIÇÃO DE MACABÚ, CARDOSO MOREIRA E MACAÉ.

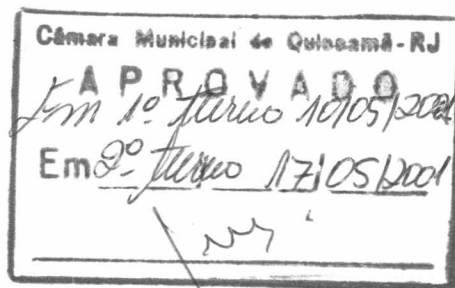
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de (24) vinte e quatro meses, a contar de 30 de junho de 2001, assinando o Termo Aditivo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde com os Municípios de: Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São Fidélis, Carapebús, Quissamã, Conceição de Macabú, Cardoso Moreira e Macaé, na forma da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta da verba orçamentada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 21 de MAIO de 2001.



Junio Selem Pinto
Presidente

OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal

Folha da Manhã

Em, 23/05/01

Edição nº 113

Ass.: *JAP*

Talita Almeida Pessanha

Assessor AE

Mat. 3125